



## Proc. Administrativo 1.354/2021



De: **Marcus Motta Monteiro de Carvalho** Setor: **PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município**

Despacho: **109- 1.354/2021**

Para: **FUNALFA - Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage AC: Giane Elisa Sales de Almeida**

Assunto: **DECRETO DA LEI MURILO MENDES**

Juiz de Fora/MG, 10 de Janeiro de 2022

Sra. Diretora Geral,

Aprovo a minuta de decreto posposta no Memorando 63.954/2021 (anexado ao Despacho 68- 1.354/2021), tendo que vista que contempla hipótese de recebimento remuneração a título de pro-labore pelo autor que exerça algum trabalho no projeto a ser executado.

Atenciosamente,

**Marcus Motta Monteiro de Carvalho**  
Procurador-Geral do Município

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 13/01/2022 09:05:04 por Anna Flávia Aguilar - Assessora

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



## Resposta ao Requerimento número 000332/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Em atendimento ao Requerimento da Exma. Vereadora Tallia Sobral, segue em anexo cópia da referida aprovação por mim de remuneração dos proponentes nos editais do Programa Murilo Mendes.

Ademais, oportunamente, anexo o Decreto n. 14.973, de 11 de janeiro de 2022, que “Regulamenta a remuneração a título de pro-labore do Programa Cultural Murilo Mendes e dá outras providências”, elaborado com o apoio da FUNALFA.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2022.

**Marcus Motta Monteiro de Carvalho**

**Procurador-Geral do Município**